



PODER EXECUTIVO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2024

Interessado: Alta gestão do IFSC (Reitor, Conselho Superior e Colégio de Dirigentes)

Assunto: Opinião da Audin/IFSC sobre a prestação de contas anual da entidade – exercício 2024

EMENTA: AUDITORIA INTERNA DO IFSC. PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024 CONFORME IN CGU N.º 05/2021.

I - Aderência dos atos normativos que regem a matéria: conformidade

II - Legalidade dos atos administrativos: conformidade

III - Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e atingimento dos objetivos operacionais: conformidade

IV - Conclusão pela conformidade geral, ressalvadas situações relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 33.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com o que consta no Capítulo IV da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27 de agosto de 2021, e no Anexo II da Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, que publicou a Deliberação n.º 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, as unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal devem emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

2. Segundo o art. 16 da citada Instrução Normativa:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Painel, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

3. De acordo, ainda, com a Deliberação n.º 02/2023 CCCI, a emissão de uma opinião geral, como definido nos itens 172 a 175 da Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, requer adequado entendimento das estratégias, dos objetivos e dos riscos da Unidade Auditada e das expectativas da alta administração e das demais partes interessadas; representa uma

abordagem sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da organização como um todo; deve ser baseada em um conjunto suficiente de trabalhos de auditoria realizados durante um intervalo de tempo, que lhe forneçam evidência de auditoria adequada e suficiente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

4. Em relação ao inciso I, do artigo 16, da CGU nº 5/2021, quanto à verificação da aderência da prestação de contas do IFSC aos normativos que regem a matéria, trata-se de analisar se o Relatório de Gestão Integrado referente ao exercício 2024 está de acordo principalmente com a Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e com a Decisão Normativa TCU n.º 198/2022.

5. Assim, consoante o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, deve ser elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos em seu Anexo e deverá atender às finalidades, disposições e princípios dispostos nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

6. A análise da Audin recaiu sobre o Relatório de Gestão 2024 (RG/24), enviado pro e-mail no dia 31/03/2025, pelo Coordenador de Planejamento e Avaliação Institucional, não abrangendo demais elementos que porventura componham o processo de prestação de contas. Cumpre destacar que o documento, até a presente data, ainda não foi apreciado pelo Conselho Superior (Consup).

7. Avaliou-se o referido documento sob dois aspectos: quanto ao conteúdo e quanto à sua aderência aos princípios referidos nos normativos do Tribunal de Contas da União (TCU). Como recurso para tal análise foi utilizada a [“Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado – versão 2023”](#), um *framework* disponibilizado pelo TCU que permite que as próprias Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) avaliem e promovam a melhoria contínua do seu processo de elaboração de relatórios de gestão. Pode ser usada tanto pelos elaboradores do relatório, antes da sua publicação, com vistas à realização de melhorias necessárias, quanto pelas unidades de auditoria interna, após a publicação, com vistas a auxiliar a organização a melhorar esse importante processo de governança, para garantir *accountability* (prestação de contas e responsabilização) e promover a transparência.

8. Os resultados mostraram que os **elementos de conteúdo** requeridos do Relatório de Gestão, de acordo com o Anexo II da DN-TCU 187/2020 e a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, estão **53% (cinquenta e três por cento)** presentes no documento analisado. As justificativas para as notas atribuídas a cada um dos elementos analisados em relação ao atendimento ao conteúdo mínimo encontram-se no Anexo I desde Parecer.

9. Por outra via, a **observância dos princípios normativos** para elaboração do Relatório de Gestão, segundo a IN-TCU 84/2020 e a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”, foram contemplados em **63% (sessenta e três por cento)** no Relatório de Gestão do IFSC referente a 2024. As justificativas para as notas atribuídas a cada um dos elementos analisados na aderência aos princípios encontram-se no Anexo II desde Parecer.

10. Em relação à aderência aos elementos de conteúdo, em 2023 o percentual era de 52%, demonstrando que houve pouco avanço. Já em relação à observância dos princípios que regem a matéria, em 2023 o percentual era de 48%, portanto, nesse quesito, houve um incremento considerável de um exercício para o outro.

II.2 Conformidade legal dos atos administrativos, processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e o atingimento dos objetivos operacionais

11. Para efetuar essa análise foram levados em consideração única e exclusivamente os trabalhos de auditoria realizados pela Audin/IFSC, dois relatórios de auditoria de Avaliação Preventiva de Licitações, Editais e Contratos, elaborados pela CGU, e três Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), todos referentes a exercício de 2024. Importa afirmar que a elaboração do PAINT/2024 foi baseada em riscos, direcionando, ao menos em tese, os esforços da Audin aos objetos com maior exposição a ameaças passíveis de afetar o alcance dos objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro do IFSC. Ademais, nos trabalhos individuais de auditoria, buscou-se incluir a avaliação dos riscos e dos controles mantidos pela organização para cada um dos objetos auditados, favorecendo, dessa forma, o alcance do propósito do presente Parecer.

12. Passemos, pois, à apresentação de cada um dos serviços de auditoria realizados no exercício, os quais podem ser acessados na íntegra na página oficial da Audin/IFSC.

13. O [Relatório de Avaliação n.º 1566830 - Governança de Aquisições](#) foi um estudo que recaiu sobre o objeto “Governança de aquisições”. Seu objetivo principal foi avaliar se a Instituição está adotando as melhores práticas de governança das aquisições com vistas a auxiliar o IFSC no cumprimento de sua missão institucional. Os trabalhos de auditoria revelaram que a Instituição precisa realizar ações imediatas na sua governança de aquisições. Isso porque restou evidenciado que faltam objetivos, indicadores e metas formalmente instituídos na área de aquisições, não há políticas gerais de contratação, inexistente gerenciamento de riscos, dentre outras constatações diretamente relacionadas à governança. Foram emitidas 07 (sete) recomendações para buscar corrigir os problemas encontrados.

14. O [Relatório de Avaliação n.º 1566829 – Percurso acadêmico dos alunos](#), por sua vez, trouxe o resultado de um trabalho avaliativo sobre Processo de Trabalho intitulado “Percurso acadêmico dos alunos”. O seu objetivo foi avaliar os controles relacionados à permanência e êxito dos alunos e identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados. Essa auditoria evidenciou que a Instituição precisa realizar ações imediatas no combate à evasão. Foram constatadas fragilidades que merecem atenção especial por parte dos gestores, isso porque os procedimentos de avaliação e monitoramento das ações de combate a evasão estão em estágio embrionário carecendo de um *start* imediato tanto para atender dispositivos legais quanto para aperfeiçoar os procedimentos que envolvem o acompanhamento do percurso acadêmico dos alunos. Foram expedidas 03 (três) recomendações.

15. A Auditoria n.º 1566822 – Planejamento da Gestão de Pessoas, atualmente em fase de relatório preliminar, teve como objeto a Gestão por Competências, incluindo processos, metodologias utilizadas e seus efeitos sobre a gestão de pessoas e o desempenho da instituição. Buscou avaliar os controles internos relacionados à implementação da gestão por competências, verificando a conformidade com a legislação vigente e a eficácia dos processos em alinhamento aos objetivos estratégicos da instituição. O relatório apontou que, embora a gestão por competências no IFSC esteja alinhada às diretrizes legais, há desafios significativos em recursos humanos, transparência e monitoramento. Foram propostas 8 (oito) recomendações.

16. A Auditoria n.º 1566827 – Autorização de oferta de curso e a Auditoria n.º 1566823 – Gestão do Patrimônio ainda estão em execução.

17. Por fim, no [Relatório de Apuração n.º 1646017 - Convênio ECV-PRFP-004/2021](#) teve como objetivo o Convênio ECVPRFP-004/2021 (Projeto EnergIF), o projeto dele originado dentro da Instituição e a execução dos mesmos. O objetivo foi responder às seguintes questões: “a) Os servidores realizaram um número excessivo de viagens, deixando suas atribuições desassistidas?”

b) As viagens estão sendo realizadas em regime de autorização extraordinária, pulando etapas e níveis de aprovação? c) Servidor viajou para participar de evento do projeto mesmo estando em férias, solicitando retroativamente sua interrupção? Há irregularidade nisso? d) Há servidores (re)presentando o IFSC em eventos e demais situações sem autorização formal para tanto? e) Há servidor realizando atividades do projeto em desvio de função? f) Os recursos recebidos pelo projeto estão sendo corretamente aplicados em sua execução?”. Assim, para sanar os problemas encontrados, foram expedidas 13 (treze) recomendações.

18. É importante destacar que, no exercício 2024, a Audin também prestou serviço de assessoramento/aconselhamento à alta gestão, sempre em temas ligados à governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Isso se deu através da emissão de 02 (duas) Notas de Assessoramento/Aconselhamento, que também estão sendo levadas em consideração na emissão do presente Parecer.

19. Anote-se também que, de acordo com a Deliberação n.º 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, a emissão, pelas UAIG, do parecer anual sobre a prestação de contas da entidade, deve considerar os trabalhos de auditoria eventualmente realizados por outros provedores de serviços de avaliação, sempre que reputados como críveis, obtendo, dessa forma, maior amplitude dos trabalhos que sustentam a emissão do parecer.

20. De acordo com dados extraídos do site oficial da CGU, em 2024 foram publicados dois relatórios de auditoria de Avaliação Preventiva de Licitações, Editais e Contratos, relacionados ao IFSC. As informações podem ser visualizadas na tabela abaixo.

| Relatório | Recomendação |
|-------------------------|--|
| 1506094 | Como medida estruturante, normatizar e aplicar nos Estudos Técnicos Preliminares das licitações de serviços em geral, com execução em diversos campus do IFSC, matriz de avaliação comparativa para, ao menos, três cenários de solução de contratação do objeto (lote único, lotes regionalizados, lotes por campus), composta, ao menos, com as seguintes variáveis: competitividade, preços (economicidade), economia de escala, padronização dos serviços, controle da execução contratual, qualidade e continuidade dos serviços e complexidade Administrativa e custos operacionais. |
| 1607186 | Não houve recomendações, pois os todos ajustes necessários foram realizados durante a fase de execução da auditoria. |

21. Na atuação com as chamadas auditorias contínuas, a CGU cadastrou no sistema e-CGU 17 ocorrências, classificadas conforme a tabela a seguir:

| Tipo de ocorrência verificada | Quantidade |
|--|------------|
| Acumulação de benefícios previdenciários - aplicação de fator redutor (RPPS) | 5 |
| Acumulação de benefícios previdenciários - atualizações cadastrais e/ou sistêmicas com possível impacto financeiro | 7 |
| Aposentadoria e pensão com fundamento na média de 80% maiores remunerações e com averbação de tempo de serviço | 5 |
| TOTAL | 17 |

22. No exercício de 2024, o TCU, por sua vez, expediu oito recomendações para o IFSC e uma cientificação, conforme se observa na tabela a seguir:

| Acórdão | Recomendação / Determinação / Cientificação |
|----------------------|--|
| Acórdão 2387/2024-PL | 9.2. recomendar a cada uma das organizações do Sisp relacionadas no apêndice E do relatório de peça 200 que: 9.2.1. adotem medidas para implementar os controles de segurança cibernética necessários para reduzir o risco de ataques cibernéticos ao nível aceitável para as políticas públicas que executam, utilizando como referencial as diretrizes expedidas pela SGD/MGI por meio do PPSI, de acordo com o art. 8º da Portaria-SGD/MGI nº 852/2023. |

| | |
|----------------------|---|
| Acórdão 2387/2024-PL | 9.2. recomendar a cada uma das organizações do Sisp relacionadas no apêndice E do relatório de peça 200 que: 9.2.2. envidem esforços para que o processo de gestão de riscos decorrentes de ataques cibernéticos seja liderado explicitamente pela sua alta administração, alinhado ao previsto no art. 17 do Decreto nº 9.203/2017. |
| Acórdão 1191/2024-PL | 1.6.2. recomendar ao IFSC que, ao promover concursos públicos para provimento de cargos, fundamente no tocante à prova de títulos as regras editalícias de aceitação de doutorados, mestrados e especializações em estudos/pareceres prévios. |
| Acórdão 1191/2024-PL | 1.6.1. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) de que a atribuição de pontuação de títulos baseada em regra genérica, ampla, pouco clara e sem critérios objetivos, conforme o item a.1 da Tabela 2 do Anexo VII do Edital 8/2023, constitui afronta aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e do julgamento objetivo. |
| Acórdão 986/2024-PL | 9.3. recomendar às Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com fundamento no art. 2º, inciso III, c/c o art. 11 da Resolução TCU nº 315/2020:9.3.1. a atualização periódica da estratégia de permanência e êxito dos estudantes, do diagnóstico da evasão e das ações de intervenção, caso ainda não tenham realizado, adotando-se como referência a vigência dos planos de desenvolvimento institucionais, e conferindo atenção especial a: 9.3.1.1. estudantes pertencentes a grupos vulneráveis socioeconomicamente (cor/raça, deficiência, baixa renda, dentre outros), visando à redução de desigualdades educacionais. |
| Acórdão 986/2024-PL | 9.3. recomendar às Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com fundamento no art. 2º, inciso III, c/c o art. 11 da Resolução TCU nº 315/2020: 9.3.1. a atualização periódica da estratégia de permanência e êxito dos estudantes, do diagnóstico da evasão e das ações de intervenção, caso ainda não tenham realizado, adotando-se como referência a vigência dos planos de desenvolvimento institucionais, e conferindo atenção especial a: 9.3.1.2. estudantes matriculados em cursos de licenciatura, visando à redução das elevadas taxas de evasão nesses cursos. |
| Acórdão 986/2024-PL | 9.3. recomendar às Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com fundamento no art. 2º, inciso III, c/c o art. 11 da Resolução TCU nº 315/2020: 9.3.2. a priorização das ações de intervenção com base no ranqueamento das principais causas e fatores associados à evasão, evitando-se a elaboração de ações de intervenção em quantidade excessiva e sem viabilidade prática de execução. |
| Acórdão 986/2024-PL | 9.3. recomendar às Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com fundamento no art. 2º, inciso III, c/c o art. 11 da Resolução TCU nº 315/2020: 9.3.3. o aperfeiçoamento dos sistemas de gestão acadêmica, contemplando o acesso ágil às informações sobre desempenho e trajetória (frequência, retenção e evasão) de estudantes e a apresentação de dados e indicadores em diferentes níveis de agregação (geral da instituição, por nível de ensino, por tipo de curso, por curso, disciplina etc.), de modo a garantir a geração de informações estratégicas para o monitoramento contínuo da retenção e evasão dos estudantes. |
| Acórdão 986/2024-PL | 9.3. recomendar às Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com fundamento no art. 2º, inciso III, c/c o art. 11 da Resolução TCU nº 315/2020: 9.3.4. a coleta de informações de cor/raça e de renda familiar per capita dos estudantes para disseminação anual na Plataforma Nilo Peçanha, abrangendo tanto os novos ingressantes, quanto os estudantes com matrícula em curso, dos quais ainda não foram coletadas essas informações |

23. Assim, considerando os trabalhos acima elencados, na opinião da Auditoria Interna do IFSC, não há razões para desacreditar a conformidade legal dos atos administrativos praticados pela entidade durante o exercício financeiro analisado. Apesar de haver várias desconformidades constatadas nas auditorias e demais ações, são situações que não fogem do padrão da normalidade.

24. É necessário, no entanto, dar especial atenção às fragilidades apontadas no Relatório de Apuração n.º 1646017 - Convênio ECV-PRFP-004/2021, principalmente no que se refere aos controles deficitários do uso dos laboratórios e em relação à responsabilização dos servidores envolvidos nos atos irregulares avaliados. Outrossim, as recomendações do TCU sobre concurso público e sobre permanência, evasão e êxito merecem uma atenção especial por parte do IFSC.

25. No tocante ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, é importante ressaltar que, segundo a Deliberação CCCI n.º 02/2023, neste parecer a avaliação da UAIG recaiu exclusivamente sobre a adequação da estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, diferindo, portanto, de uma opinião sobre as demonstrações contábeis da organização, típica de uma auditoria financeira conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

26. Nesse espeque, observa-se que no Relatório de Gestão 2024 há uma variedade de informações orçamentárias, financeiras e contábeis. No Capítulo 5, por exemplo, há notas explicativas de algumas demonstrações contábeis, tais como, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro. No entanto, as demonstrações em si não constam no RG/24, e nem foram disponibilizados links de acesso a elas.

27. No corpo do Relatório de Gestão 2024 é possível, ainda, verificar que um profissional contador servidor do IFSC se responsabilizou civil e profissionalmente quanto às informações prestadas, nos seguintes termos:

“As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir: 1. O ativo imobilizado da entidade está superavaliado devido ao não reconhecimento da depreciação dos bens móveis da instituição. 2. As variações patrimoniais diminutivas (VPD's) estão subavaliadas. Esse fato decorre da ausência de registros decorrente da depreciação mensal dos bens móveis que não estão sendo registradas no SIAFI. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.” (p. 157)

28. Assim, considerando, repise-se, os trabalhos de auditoria relacionados neste Parecer bem como as informações contidas no Relatório de Gestão 2024, aliadas à limitada capacidade técnica deste subscrevente, que não tem formação na área de contabilidade, não há motivos para se expressar opinião desabonadora quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras do IFSC. No entanto, é necessário chamar atenção quanto à ausência de depreciação mensal dos bens móveis e seus reflexos nos outros registros e demonstrações contábeis.

29. No que diz respeito ao atingimento dos objetivos operacionais da entidade, é importante observar que os indicadores elencados no Relatório de Gestão 2024, ressalvados seus problemas já apontados, e que devem ser lidos em conjunto com seus objetivos estratégicos, estão, em sua maioria, apresentando estabilidade ou leve melhora no decorrer dos anos. Isso significa que o atingimento dos objetivos estratégicos, que se traduzem em operacionais, têm sido almejados pela instituição, apesar de haver áreas que merecem atenção especial.

30. Dessa forma, os objetivos operacionais do IFSC têm sido perseguidos, e os resultados demonstrados através dos seus indicadores, de um modo geral, têm sido positivos. É importante frisar que melhorias devem ser implementadas na metodologia, no cálculo, na apresentação de tais indicadores, mas dentro das opções atualmente existentes para avaliação por parte desta Audin, são os mecanismos mais adequados para se chegar a essa conclusão.

31. Por fim, faz-se necessário consignar que o IFSC tem apresentado falhas no atendimento das recomendações da Audin. Em relação às atividades de monitoramento da Audin/IFSC, em 2024 foram acompanhadas via sistema e-CGU 86 recomendações. Destas, 20 foram implementadas; 28 foram implementadas parcialmente; 27 ainda não foram implementadas por ausência de providência da gestão ou por ação inadequada/insuficiente e; em relação a 11 recomendações, ainda não houve providências. É premente que a entidade adote postura mais austera no atendimento das recomendações da auditoria interna.

III – RECOMENDAÇÃO MONITORÁVEL

32. A partir das informações analisadas no presente relatório identificou-se a necessidade de emissão de uma recomendação monitorável através do sistema e-CGU, com o seguinte teor:

O dirigente máximo do IFSC deve assegurar, por meio da conscientização de sua equipe gestora e da expedição de ato administrativo de caráter ordinatório, que as unidades administrativas responsáveis pela prestação de contas em suas respectivas áreas encaminhem, dentro do prazo e condições estipulados pela PRODIN/DGC, todas as informações necessárias para elaboração do Relatório de Gestão Integrado 2025.

IV – CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, a opinião da Auditoria Interna do IFSC, com base exclusivamente nos trabalhos de auditoria e demais ações expressamente mencionados no presente Parecer, levando em consideração os obstáculos e as reais dificuldades do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, é de que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade estão adequados. No entanto, é necessário consignar as seguintes ressalvas:

- a) a instituição deve atender à recomendação acima aduzida, que será monitorada via e-CGU;
- b) a instituição deve envidar esforços para realizar a depreciação de seus bens móveis de modo a sanar os problemas referentes às distorções dos registros e das demonstrações contábeis apontadas na p. 157 do RG/24;
- c) as demonstrações contábeis obrigatórias por lei devem constar nos próximos relatórios de gestão, preferencialmente em forma de link;

d) o IFSC deve envidar esforços para que as recomendações da Auditoria Interna sejam todas atendidas tempestivamente, evitando se expor desnecessariamente a situações de risco.

É o parecer.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de abril de 2025.

GREGORY CASTILHO MANCIN
Auditor-chefe

ANEXO I - Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório (RG/2024)

| ITEM | NOTA | JUSTIFICATIVA |
|--|------|---|
| 1. Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. | 3 | Nos infográficos constam as metas estabelecidas para cada exercício. |
| 2. A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão, ou deve conter as ressalvas quanto a esse aspecto e as medidas adotadas para a correção dos problemas. | 0 | Elemento ausente. |
| 3. Identificação da UPC e declaração da sua missão e visão. | 3 | pp. 35/36 |
| 4. Principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos. | 3 | pp. 35/36 |
| 5. Organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros). | 3 | pp. 38/39 |
| 6. Apresentação do modelo de negócios da UPC, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional. | 2 | Modelo de negócios (p. 43) melhorou, em relação ao RG/24, no sentido de trazer alguns resultados. No entanto, é possível melhorar o visual do modelo e acrescentar mais resultados. |
| 7. Se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas. | 2 | Informações presentes nas pp. 51 s. No entanto, ainda falta avançar na conexão entre os objetivos e metas dos planos nacionais e da estratégia do IFSC. |
| 8. Informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade. | - | Não aplicável. |
| 9. Relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização. | 2 | Nesse quesito não houve alterações relevantes em relação ao avaliado no RG/23. |
| 10. Capital social e participação em outras sociedades, se aplicável. | - | Não aplicável. |
| 11. Principais riscos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar | 0 | Não estão evidenciados os riscos identificados que podem |

| | | |
|--|---|---|
| seus objetivos e como a UPC lida com essas questões. | | afetar a capacidade de o IFSC alcançar seus objetivos e como lida com essas questões. |
| 12. Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las. | 0 | Informação ausente. |
| 13. As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas. | 0 | Informação ausente. |
| 14. Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade. | 0 | Informação ausente. |
| 15. Descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão. | 2 | Nesse quesito não houve alterações relevantes em relação ao avaliado no RG/23. |
| 16. Objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados. | 1 | Houve melhorias na exposição dos objetivos estratégicos, que agora trazem de forma mais clara as metas estabelecidas. Ainda falta avançar nos demais componentes do quesito avaliado. |
| 17. Planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados. | 1 | A UCP não demonstra de forma clara quais são seus planos de curto prazo e como eles contribuem para alcançar os objetivos e metas definidos a nível estratégico. |
| 18. Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC. | 2 | Nas pp. 12/32 estão elencadas as principais ações realizadas pelos gestores. Porém, ainda não há correlação clara entre essas ações e o que fora planejado para o exercício. Seria interessante a adoção de alguns gráficos nesse tópico. |
| 19. Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas). | 0 | Não foram identificadas medidas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados pelo TCU. |

| | | |
|---|---|---|
| 20. Principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. | 3 | Há links para acesso aos relatórios da Ouvidoria (p. 41), da Correição (p. 148) e da Auditoria (pp. 146/147). |
| 21. Resumo da situação financeira contábil da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício. | 3 | pp. 152/180 |
| 22. As contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos. | - | Não se aplica. |
| 23. Principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício. | 3 | pp. 152/180 |
| 24. Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos. | 2 | Nos itens 4.4 e 4.5 há as principais ações da Audin/IFSC, da CGU e do TCU. É preciso aprimorar a evidenciação das medidas adotadas pelo IFSC em relação a conclusões ou eventuais apontamentos oriundos dessas ações. |
| 25. Indicações de locais ou endereços eletrônicos em que demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra. | 0 | Não há link para acesso às demonstrações contábeis exigidas por lei. |
| 26. Esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que: - as UPC que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão; - as UPC que compreenderem mais de um órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC; - as UPC que não atuam no Siafi devem adotar procedimento semelhante, considerando que, caso haja em sua composição unidades com estrutura contábil independente, devem apresentar informações contábeis resumidas referentes aos principais saldos das contas dessas unidades de forma individualizada, e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC. | - | Não se aplica. |

| | | |
|--|---|----------------|
| 27. Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC. | - | Não se aplica. |
|--|---|----------------|

ANEXO II - Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório (RG/2024)

| QUESITO | NOTA | JUSTIFICATIVA PRA NOTA |
|--|-------------|--|
| 1.a) Os objetivos estratégicos estão claramente apresentados e compreensíveis. | 3 | Os objetivos estratégicos estão na pág. 66 |
| 1.b) Há contextualização dos objetivos estratégicos em um quadro de geração de valor a curto, médio e longo prazos. | 2 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. Mapa integrado presente nas pp. 74/109. |
| 1.c) Há considerações sobre riscos e oportunidades claramente associadas à definição dos objetivos estratégicos e à sustentabilidade dos capitais em razão do uso de seus recursos nos processos produtivos. | 0 | Não foram identificadas considerações sobre riscos e oportunidades claramente associadas à definição dos objetivos estratégicos da instituição. |
| 1.d) Há uma demonstração de como os recursos ou capitais são utilizados e combinados para produção de bens e serviços (modelo de negócios). | 3 | Presente na pág. 43. Sugere-se que sejam acrescentados dados no infográfico, que representem efetivamente resultados. Por exemplo: quantitativo de alunos formados no exercício, produtos ou tecnologia criadas etc. |
| 1.e) A estratégia considera medidas atuais e futuras de manutenção, regeneração, priorização ou aprimoramento dos capitais, em razão do uso de seus recursos em sua operação. | 1 | Houve melhorias na transparência em relação ao quesito (pp. 134 a 136). No entanto, resta demonstrar como os investimentos estão alinhados com a estratégia adotada pela entidade. Por exemplo, a construção de um novo bloco visa atender a qual objetivo estratégico? Por que foi priorizado esse bloco e não outra obra? Dentre outras. |
| 1.f) Há clareza na apresentação dos principais processos produtivos, bem como dos capitais que estão previstos para eles e dos bens e serviços a serem produzidos. | 1 | Foi indicada a execução financeira de alguns processos de negócio nas pp. 49/50. |
| 1.g) Os principais processos produtivos estão associados a objetivos táticos e operacionais. | 1 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. Processos de negócio presentes nas pp.45/49. |
| 1.h) Os principais processos produtivos possuem indicadores e metas associados. | 0 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. Processos de negócio presentes nas pp.45/49. |
| 2.a) Os objetivos estratégicos estão justificados em função da missão da organização. | 3 | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.b) A estratégia do exercício corrente leva em consideração uma avaliação dos resultados de exercícios anteriores. | 1 | No RG/24 não constam mais os indicadores que apareciam no apêndice 1 do RG/23. Há indicadores exigidos pelo TCU e um link para a plataforma Nilo Peçanha (p. 145), no entanto, nessa plataforma a granularidade dos dados é alta, dificultando o acesso cidadão. Não há análise desses indicadores. |
| 2.c) A organização demonstra como seus objetivos estão associados ao atendimento dos legítimos interesses e necessidades das principais partes interessadas. | 3 | p. 66 e pp. 74 e s. |
| 2.d) Há um desdobramento claro dos objetivos estratégicos em objetivos táticos e operacionais. | 1 | Nas pp. 74 e s. não há clareza quanto a desdobramento dos objetivos em nível tático e operacional. Embora exista um campo com as 'principais realizações', não há evidências de que essas realizações tenham sido previamente almeçadas. |
| 2.e) Há clara demonstração de bens e serviços efetivamente produzidos, associada aos principais processos produtivos, aos objetivos operacionais e a indicadores e metas. | 0 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 2.f) São demonstrados os custos e capitais efetivamente utilizados na produção de bens e serviços dentro dos principais processos produtivos. | 1 | Nas pp. 49/50 foi indicada a execução financeira de alguns processos de negócio. |
| 2.g) Está demonstrado o valor público gerado em função de bens e serviços produzidos, inclusive por meio de metas alcançadas, e dos resultados e do impacto para os interessados diretos e indiretos. | 2 | O valor público a ser gerado consta na pág. 44, na cadeia de valor. No entanto, mais dados precisam ser apresentados, de modo a demonstrar esse produto gerado. Os indicadores de gestão exigidos pelo TCU (pp. 145/146) precisam ser melhor apresentados e explicados. Por exemplo, o cidadão que lê o RG precisa saber exatamente do que se trata o "Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes", ou seja, como extrair a inteligência desse índice (o que ele representa) e se o resultado de 0,36 é bom ou ruim. Além do mais, para além dos indicadores estratégicos apresentados nas pp. 74 e s., os dados brutos utilizados no cálculo precisam ser disponibilizados através de um link externo. |
| 2.h) Há uma demonstração da relação entre indicadores financeiros (despesas e receitas - situação atual e evolução) e resultados e valor gerado (situação atual e valor gerado). | 0 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |

| | | |
|--|---|---|
| 3.a) Foram apresentadas ações direcionadas à identificação das partes interessadas e de suas necessidades, de acordo com a missão da UPC. | 3 | Na Cadeia de Valor do IFSC (p. 44) estão identificadas as partes interessadas as quais o IFSC entrega valor público - Alunos e Sociedade. |
| 3.b) A apresentação dos objetivos estratégicos faz menção a mecanismos de identificação das necessidades das partes interessadas. | 2 | Na p. 72 a metodologia de criação dos objetivos estratégicos pode ser consultada por meio de link ao Relatório de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No entanto, a consideração das necessidades das partes interessadas é presumida, não restando suficientemente clara no documento. |
| 3.c) Foram informados instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação das partes interessadas e de como eles retroalimentam a estratégia. | 1 | Inseridos os projetos do PAT/24 que foram inspirados pela Avaliação Institucional promovida anualmente pela CPA (p. 187). É preciso, contudo, avançar mais no sentido de retroalimentar a estratégia da entidade de acordo com a avaliação das partes interessadas. |
| 3.d) Foram apresentadas informações de como a UPC avalia o valor gerado em relação a sua missão e ao valor e sustentabilidade da própria organização. | 0 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 4.a) Há informações acerca dos critérios de seleção de conteúdo em razão da materialidade. | 3 | pp. 56/57 |
| 4.b) As informações apresentadas estão situadas ou são agregadas numa mesma faixa de materialidade ou então em algumas faixas relevantes com a estrutura organizacional. | 3 | |
| 4.c) É possível identificar os principais processos e os principais recursos da UPC que contribuem para seu resultado geral. | 2 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 4.d) É possível identificar os principais produtos e de que forma eles contribuem para o valor gerado e o resultado geral. | 1 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 5.a) O texto é suficiente para a compreensão da mensagem. | 2 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 5.b) Existem links para informações complementares de forma adequada apenas para complementar a informação. | 3 | |

| | | |
|---|---|---|
| 5.c) A disposição do texto facilita a leitura e os infográficos estão situados em pontos adequados do conteúdo. | 2 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 5.d) A quantidade e o volume das informações apresentadas diretamente no relatório de gestão está em volume adequado e sem excessos ou itens por demais detalhados. | 2 | A explicação dos indicadores consta num link disponibilizado na p. 72. Ainda falta implementar a base de dados e aprimorar a organização das informações. |
| 6.a) O relatório contém uma explicação do todo da gestão que permita a compreensão de suas partes e de como se conectam. | 3 | O RG/24 melhorou, no tocante à sua organização e estrutura, a aderência ao “GUIA PARA ELABORAÇÃO NA FORMA DE RELATÓRIO INTEGRADO” . Além disso, na p. 33 há um guia informando o que encontrar em cada capítulo. |
| 6.b) O relatório possui uma explicação do todo de seu conteúdo que facilite a compreensão de suas partes e de como estão encadeadas. | 3 | O RG/24 melhorou, no tocante à sua organização e estrutura, a aderência ao “GUIA PARA ELABORAÇÃO NA FORMA DE RELATÓRIO INTEGRADO” . Além disso, na p. 33 há um guia informando o que encontrar em cada capítulo. |
| 6.c) Há informações sobre os processos de obtenção e produção das informações e dados que são apresentados. | 2 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23. |
| 6.d) Há informações de como podem ser obtidos dados completos e mais detalhados da gestão que não estão apresentados especificamente no relatório. | 3 | Agora, além dos já citados na análise do ano anterior, há informações de acesso a dados da correição (p. 148), da ouvidoria (p. 41) etc. |
| 7.a) Os objetivos estratégicos e suas metas possuem alguma contextualização com cenário externo, com ameaças e oportunidades. | 1 | Houve melhorias na evidenciação das metas nos infográficos (p. 72 e s.), mas ainda falta avançar na evidenciação da contextualização entre os objetivos estratégicos e metas com o cenário externo. |
| 7.b) Os resultados alcançados estão contextualizados no cenário externo e nos resultados de outras organizações do mesmo setor ou ramo de negócio. | 0 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23 |
| 7.c) Os resultados alcançados no exercício são comparados com os de outros exercícios. | 2 | Nos infográficos que mostram os avanços nos objetivos estratégicos (p. 72 e s.) há dados comparativos de outros anos. No entanto, a análise dos indicadores presentes na p. 146 seria importante, por exemplo: a função do indicador, como interpretá-lo etc. |
| 7.d) Os custos e os recursos alocados são comparados com os de outros exercícios. | 1 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23 |

| | | |
|---|---|--|
| 8.a) O relatório possui uma estrutura clara e objetiva. | 2 | O RG/24 melhorou, no tocante à sua organização e estrutura, a aderência ao “GUIA PARA ELABORAÇÃO NA FORMA DE RELATÓRIO INTEGRADO” . Nos próximos anos espera-se melhorias no conteúdo material dos tópicos do documento. |
| 8.b) As informações são apresentadas de forma simples e objetiva. | 3 | |
| 8.c) A sequência de informações é logicamente adequada e alinhada com a estrutura do RI. | 2 | Nos próximos anos espera-se melhorias no conteúdo material dos tópicos do documento. |
| 8.d) Há instrumentos visuais e links bem posicionados, claros e de fácil compreensão de sua informação e de sua inserção no conteúdo. | 3 | Houve melhorias nos links, estão em cores diferentes do restante do texto e em negrito. Também há mais links. Sempre há espaço para melhorar o visual dos gráficos, principalmente dos infográficos, a cadeia de valor, o modelo de negócio etc. |
| 9.a) Os setores envolvidos providenciam as informações em tempo hábil à elaboração do relatório de gestão. | 0 | A Diretoria de Gestão do Conhecimento informou que não recebeu, dentro do prazo estabelecido, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão de 2024 (RG/24), por parte das unidades administrativas responsáveis por sua prestação de contas. Isso culminou com atraso na disponibilização do RG/24 para a Audin, e no não atendimento da recomendação constante do Parecer de Auditoria 2023. |
| 9.b) A equipe que elabora o relatório recebe as informações em tempo hábil à elaboração do relatório. | 0 | A Diretoria de Gestão do Conhecimento informou que não recebeu, dentro do prazo estabelecido, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão de 2024 (RG/24), por parte das unidades administrativas responsáveis por sua prestação de contas. Isso culminou com atraso na disponibilização do RG/24 para a Audin, e no não atendimento da recomendação constante do Parecer de Auditoria 2023. |
| 9.c) O escopo proposto para o relatório de gestão contribui para a tempestividade em sua elaboração. | 0 | A Diretoria de Gestão do Conhecimento informou que não recebeu, dentro do prazo estabelecido, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão de 2024 (RG/24), por parte das unidades administrativas responsáveis por sua prestação de contas. Isso culminou com atraso na disponibilização do RG/24 para a Audin, e no não atendimento da recomendação constante do Parecer de Auditoria 2023. |

| | | |
|--|---|--|
| 9.d) A compreensão das informações demandadas para o relatório ocorre de modo fácil e rápido. | 2 | A DGC realiza reunião com os responsáveis e explica como as informações devem ser prestadas. Mesmo que haja dúvidas em relação à compreensão do que é solicitado, a DGC é acessível para auxiliar os gestores. |
| 10.a) A informação contida no relatório é compreensível para o público em geral. | 3 | Houve aprimoramento na aderência ao “GUIA PARA ELABORAÇÃO NA FORMA DE RELATÓRIO INTEGRADO” , do TCU. |
| 10.b) A forma de apresentar as informações mostra-se adequada ao público em geral. | 2 | No RG/24 as informações sobre os câmpus foram retiradas, sendo que o ideal era que fossem melhor organizadas, e não suprimidas. |
| 10.c) O relatório indica o porquê de as informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento. | 2 | Não houve alterações significativas em relação à situação já apontada no RG/23 |
| 10.d) O relatório é facilmente encontrado e foi devidamente divulgado interna e externamente. | 3 | |